



Número: **OF./0017.6/2022**

Origem: Externa

Autor: Entidade Social

Regime: ORDINÁRIO

Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública a Ação Social Paroquial de Camboriú, para Associação Social e Cultural Cristo Rei, de Camboriú.

PARECER (ES)

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

EMENDA (S)

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

OFÍCIO Nº. 074/2022

TRAMITAÇÃO

RUBRICA

* Lido no expediente da Sessão Plenária do dia 07/10/22
À Coordenadoria de Expediente em 05/10/22
Autuado em 06/10/22
À publicação em 06/10/22
Publicado no D.A. nº. _____, de ____/____/____
À Consultoria Legislativa em ____/____/____

1
32
1

* À Coordenadoria das Comissões em 05/10/22

1

* À Comissão de Legislação em ____/____/____

* Relator designado: Deputado Paulista

* Parecer do Relator: () favorável () contrário

* Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____

* () aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria das Comissões em ____/____/____

* À Comissão de _____ em ____/____/____

Relator designado: Deputado _____

Parecer do Relator: () favorável () contrário

Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____

() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria das Comissões em ____/____/____

* À Comissão de _____ em ____/____/____

Relator designado: Deputado _____

Parecer do Relator: () favorável () contrário

Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____

() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria de Expediente em ____/____/____

Incluído na Ordem do Dia em ____/____/____

Comunicado o Parecer () favorável () pelo arquivamento

Encaminhado ao autor o ofício nº. _____, de ____/____/____

Obs.: _____

* À Coordenadoria de Documentação em ____/____/____



Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais e Jurídicas de Títulos e
Documentos de Camboriú - SC.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL PAROQUIAL DE CAMBORIÚ REALIZADA PARA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA E PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

Aos dias 26(vinte e seis) de outubro de 2.010, às vinte horas e trinta minutos, reuniram-se na Rua José Anastácio Pereira 78, centro de Camboriú, 25(vinte e cinco) associados da Associação Social Paroquial de Camboriú, em número de vinte e cinco, dando atendimento ao Edital de Convocação, para deliberarem sobre a segunda alteração e consolidação estatutária, eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal. Iniciando-se os trabalhos a presidente em exercício, a senhora Lindaura Melo Lichtenberg deu por iniciada a Assembléia e solicitou a todos para assinar a lista de presença, e constituiu a plenária, indicando o associado e membro nato do Conselho Fiscal, Pe. Claudio José Zimermann para coordenar os trabalhos da sessão e o senhor Jurandyr Largura para elaborar a ata, como secretário "ad-hoc" e todos os associados presentes concordaram. Informou ainda aos presentes que o Presidente da Associação Social Paroquial de Camboriú o Pe. Alcides Albony Amaral reside em Florianópolis e não está presente. Na seqüência o coordenador fez a pedido da Presidente, uma exposição sobre a possibilidade e necessidade de acordo com o novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.506-02, e de acordo com a Lei 8.742-93 e da Resolução 31-99 que determina a viabilidade de registro no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, se realizar a segunda alteração do Estatuto Social da Entidade, tornando mais ampla suas ações e dando nova estrutura para poder cumprir plenamente os seus objetivos, e possibilitando também a busca de recursos materiais, financeiros, técnicos e de pessoal, em possíveis convênios ou parcerias, tornando Associação mais ágil e mais completa em suas realizações, em prol da população carente. Apresentadas diversas sugestões e depois dos debates à luz das Leis citadas, se concluiu uma nova redação estatutária, mantendo o caráter beneficente e filantrópico e de assistência social e cultural gratuita, permanente e sem quaisquer formas de discriminação, que os associados presentes, livremente aprovaram por unanimidade as alterações do Estatuto Social, depois de haver lido folha a folha e indicando também uma nova denominação social, Associação Social e Cultural Cristo Rei e novo endereço da sede, à rua José Anastácio Pereira nº. 201, Centro de Camboriú -SC, com a missão de promover a inclusão social e cultural das famílias carentes, tendo o texto completo que foi redigido em separado e que deve estar anexo da presente esta Ata. Na continuidade dos trabalhos, o presidente da Associação Social e Cultural e da presente Assembleia solicitou ao mesmo associado e coordenador da sessão, Pe. Cláudio José Zimermann para proceder às eleições, que imediatamente passou as informações estatutárias sobre as eleições e disponibilizou tempo para que os presentes pudessem apresentar as chapas e pelo que, apenas uma chapa foi apresentada e que foi aceita e eleita por

Cláudio José Zimermann Lindaura Melo Lichtenberg



aclamação, por unanimidade dos presentes, para o mandando de dois anos, a partir da data de hoje e foi empossada assim que todos os componentes declararam que estavam de acordo com as disposições estatutárias, e que para exercerem os cargos para os quais foram eleitos não tinham qualquer impedimento legal ou estatutário, e então ficou constituída a Diretoria da Associação Social e Cultural Cristo Rei - CNPJ>: 83.825.406-0001-30, com mandato até a data de 26 de outubro de 2012: Presidente: Jurandyr Largura, brasileiro, Técnico Agrícola, casado, CPF-070.997.389-68, CI-RG nº. 116.411/SSP-SC, residente à rua José Rebelo da Cunha, nº.166, centro, Camboriú - SC, Vice Presidente: Braz João dos Santos brasileiro, aposentado, casado, CPF-121.772.619-53, CI-RG nº. 4R-571.556/SSP-SC, residente na Avenida dos Estados, nº. 4884, Balneário Camboriú - SC, 1º Secretário: João Alexandre Benassi, brasileiro, bancário, solteiro, CPF-052.343.179-19, CI-RG nº 45477519/SSP-SC, residente à rua Porto Alegre, casa nº 984, Centro de Camboriú - SC, 2º Secretário(a): Alessandra Grasielle Delagnello, brasileira, secretária, casada, CPF-038.245.589-47, CI-RG nº.4.626.301/SSP-SC, residente à rua Bento Eloi Garcia, casa nº 117, Centro de Camboriú - SC, 1º Tesoureiro: José Moacir Vinholi, brasileiro, contador, CPF- 497.009.109-97, CI RG nº1.504.759/SSP-SC, residente na rua Bento Eloi Gracia snº, Centro de Camboriú-SC 2º Tesoureiro: Joziani Aparecida dos Santos, brasileira, contadora, CPF-764.492.119-20, CI-RG nº. 2.688.415-1/SSP-SC, residente à rua Paulo Faqueti, 135, Cedro, Camboriú - SC. O Conselho Fiscal-Membros efetivos: Pe. Cláudio José Zimmermann, brasileiro, religioso, solteiro, CPF- 888.137.119-72 e CI-RG nº.2.957.980/SSP-SC, residente à Rua Getúlio Vargas, 78, Centro de Camboriú - SC, Vicente José Feliski, brasileiro, comerciante, casado, CPF-480.752.999-49, CI de RG- nº.1.200.475/SSP-SC, residente à rua Francisco Barreto, nº. 76, Centro de Camboriú - SC, Nairton Paulo Kunzler, brasileiro, Técnico Agrícola, CPF-792.294.339/34, CI-RG nº.4.359.825-0/SSP-SC, residente a rua José Francisco Bernardes nº. 1197, Bairro: Areias, Camboriú -SC, Membros Suplentes: Tatiana Regina Reis Wittmer Schmitt, brasileira, do lar, casada, CPF- 027.091.509-56, CI-RG nº. 3.404.208/SSP-SC, residente à rua São Paulo, 470, bairro: Dos Estados, Balneário Camboriú - SC. Ana Claudia Loss Adato, brasileira, Professora, casada, CPF: 750.224.519-72, CI-RG nº. 2.558.132/SSP-SC, residente à rua Paulo Faqueti, 140, Cedro, Camboriú - SC, Lindaura Melo Lichtenberg, brasileira, bordadeira, viúva, CPF:551.766.159-91, CI-RG nº.877.776/SSP-SC, residente à rua Manoel Anastácio Pereira, nº. 90, Centro de Camboriú - SC. Terminado o ato de posse, ficou determinado pela assembléia que o presidente eleito, o senhor Jurandyr Largura deve encaminhar a lista de presença original e cópia, essa ata, em três vias de mesmo teor e valor, sendo uma digitada e fixada em um livro de Atas, agora aberto por indicação da Assembleia e três vias do Estatuto Social de mesmo teor e valor, firmado pelo mesmo e pelo Secretário eleito, o senhor João Alexandre Benassi, ao Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Camboriú, bem como depois encaminhar a documentação para a

Pe. Cláudio José Zimmermann Lindaura Melo Lichtenberg



Receita Federal. O presidente eleito Jurandyr Largura, agradeceu a confiança que depositaram todos associados em si e nos demais eleitos e afirmou que com a participação de todos haverá de se fazer um bom trabalho, especialmente junto a família carente, como orienta o Estatuto Social. Estavam presentes na assembleia ainda os associados cadastrados, todos brasileiros e residentes no município de Camboriú e são eles: Ilce Santos Largura, Ambrósio Bemvenuti, Darlan Chaves, Almides Poltronieri, Amery Pereria, Janaina Gervásio Delagnello, Roseli Maria Poltronieri Gervásio, Marileni Melo, Maria Guilhermina Coppi Silva, Edir Russi Delagnello, Eucir José Delagnello, Hugo Luiz Soprano, Marlene Maria Vinholi, que também assinaram a lista de presença como fizeram os associados eleitos. Nada mais havendo a ser deliberado, a sessão foi encerrada e vai assinada, por indicação da Assembleia, por mim que a lavrei, Jurandyr Largura, presidente eleito e pelo primeiro membro do Conselho Fiscal, Pe Cláudio José Zimmermann, também coordenador da Assembleia e pela presidente em exercício, a senhora Lindaura Melo Lichtenberg.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE CAMBORIÚ/SC
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE CAMBORIÚ/SC
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE CAMBORIÚ/SC

10 NOV. 2010

Lindaura Melo Lichtenberg
Lindaura Melo Lichtenberg - Presidente

Pe. Cláudio José Zimmermann
Pe. Cláudio José Zimmermann - Conselho Fiscal
Coordenador da Assembleia

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas de Títulos e Documentos de Camboriú - SC.

Jurandyr Largura
Jurandyr Largura - Secretário "ad-hoc"

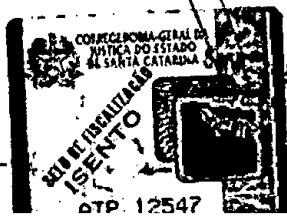
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE CAMBORIÚ/SC
R. José Francisco Bernardes, 149, SI 03 e 04, Centro, Camboriú/SC
Sílvia Viegas da Cunha Cesar - Tabela Titular

RECONHECIMENTO Nº: 026144
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) LINDAURA MELO LICHTENBERG
(2) CLAUDIO JOSE ZIMMERMANN
Camboriú, 10 de novembro de 2010 - Em test. *Maria Cláudia Cardoso* da verdade.
MÁRIA CLÁUDIA CARDOSO DA SILVA Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,00 + valo: R\$ 2,00 - Total: R\$5,00

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE CAMBORIÚ/SC
R. José Francisco Bernardes, 149, SI 03 e 04, Centro, Camboriú/SC
Sílvia Viegas da Cunha Cesar - Tabela Titular

RECONHECIMENTO Nº: 020150
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) JURANDYR LARGURA
Camboriú, 10 de novembro de 2010 - Em test. *Maria Cláudia Cardoso* da verdade.
MÁRIA CLÁUDIA CARDOSO DA SILVA Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 1,90 + valo: R\$ 1,00 - Total: R\$2,90

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo Nº Ordem 574
Livro: A-003 Reg: 0000495 /01 Fls. 168
Emolumentos: Isento
Camboriú - SC, 25 de novembro de 2010
Mário Ubaldino dos Santos Albuquerque - Oficial



Serviço Registral Civil das Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos de Camboriú - SC.



Associação Social e Cultural Cristo Rei

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais e Juízes de Títulos e
Documentos de Camboriú - SC.

Diretoria

Mandato até a data de 26 de outubro de 2.010 a 2.012

Presidente: Jurandyr Largura, brasileiro, Técnico Agrícola, casado, CPF-070.997.389-68, CI-RG nº. 116.411/SSP-SC, residente à rua José Rebelo da Cunha, nº.166, centro, Camboriú - SC.

Vice Presidente: Braz João dos Santos brasileiro, aposentado, casado, CPF-121.772.619-53, CI-RG nº. 4R-571.556/SSP-SC, residente na Avenida dos Estados, nº. 4884, Balneário Camboriú - SC.

1º Secretário: João Alexandre Benassi, brasileiro, bancário, solteiro, CPF-052.343.179-19, CI-RG nº 45477519/SSP-SC, residente à rua Porto Alegre, casa nº 984, Centro de Camboriú - SC.

2º Secretário(a): Alessandra Grasielle Delagnello, brasileira, secretaria, casada, CPF-038.245.589-47, CI-RG nº.4.626.301/SSP-SC, residente à rua Bento Eloi Garcia, casa nº 117, Centro de Camboriú - SC.

1º Tesoureiro: José Moacir Vinholi, brasileiro, contador, casado, CPF-497.009.109-97, CI RG n.º1.504.759/SSP-SC, residente à rua Bento Elói Gracia s nº. Centro de Camboriú-SC.

2º Tesoureiro: Joziani Aparecida dos Santos, brasileira, contadora, CPF-764.492.119-20, CI-RG nº. 2.688.415-1/SSP-SC, residente à rua Paulo Faqueti, 135, Cedro, Camboriú - SC.

O Conselho Fiscal

Mandato até 26 de outubro de 2.010 a 2.012

Membros efetivos:

Pe. Cláudio José Zimmermann, brasileiro, religioso, solteiro, CPF-888.137.119-72 e CI-RG nº.2.957.980/SSP-SC, residente à rua Getúlio Vargas, 78 ,Centro de Camboriú - SC.

Vicente José Feliski, brasileiro, comerciante, casado, CPF-480.752.999-49, CI de RG- nº.1.200.475/SSP-SC, residente à rua Francisco Barreto, nº. 76, Centro de Camboriú - SC.



Nairton Paulo Kunzler, brasileiro, Técnico Agrícola, CPF-792.294.339/34, CI-RG nº.4.359.825-0/SSP-SC, residente a Rua José Francisco Bernardes nº. 1197, Bairro: Areias, Camboriú – SC.

Membros Suplentes:

Tatiana Regina Reis Wittmer Schmitt, brasileira, do lar, casada, CPF-027.091.509-56, CI-RG nº. 3.404.208/SSP-SC, residente à rua São Paulo, 470, bairro: Dos Estados, Balneário Camboriú - SC.

Ana Claudia Loss Adato, brasileira, Professora, casada, CPF: 750.224.519-72, CI-RG nº. 2.558.132/SSP-SC, residente à rua Paulo Faquefi, 140, Cedro, Camboriú – SC

Lindaura Melo Lichtenberg, brasileira, bordadeira, viúva, CPF:551.766.159-91, CI-RG nº.877.776/SSP-SC, residente à rua Manoel Anastácio Pereira, nº. 90, Centro de Camboriú - SC.


Jurandyr Largura
Presidente

SERVICO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo Nº Ordem 574

Livro: A-003 Reg.: 0000485 /01 Fls. 168

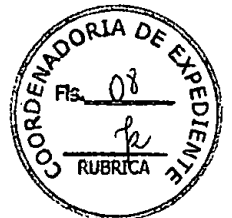
Emolumentos : Isento

Camboriú -SC, 25 de novembro de 2010

Maria Clarette dos Santos Alekúbia Oficial



Registrar Civil das Pessoas
Jurídicas de Títulos e
de Camboriú - SC.



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL CRISTO REI
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - DATA 26 DE OUTUBRO DE 2010
SEGUNDA REFORMA ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL
LOCAL - RUA MANOEL ANASTÁCIO PREREIRA 78 .CENTRO DE CAMBORIÚ

LISTA DE PRESENÇA

JURANDIR LARONCA	
1 Nome completo	Assinatura
2 Nome completo	Assinatura
3 Nome completo	Assinatura
4 Nome completo	Assinatura
5 Nome completo	Assinatura
6 Nome completo	Assinatura
7 Nome completo	Assinatura
8 Nome completo	Assinatura
9 Nome completo	Assinatura
10 Nome completo	Assinatura
11 Nome completo	Assinatura
12 Nome completo	Assinatura
13 Nome completo	Assinatura
14 Nome completo	Assinatura
15 Nome completo	Assinatura
16 Nome completo	Assinatura
17 Nome completo	Assinatura
18 Nome completo	Assinatura
19 Nome completo	Assinatura
20 Nome completo	Assinatura
21 Nome completo	Assinatura
22 Nome completo	Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara



Certidão de Inteiro Teor de Averbação REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que esta é a Certidão de Inteiro Teor da
Averbação nº AV-08 do R-485, fls. 052 do Livro A-017 em 21/09/2021
(do Registro R-485, fls. 146 do Livro A-003 de 25/11/2010)
conforme imagem abaixo:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL CRISTO REI - CNPJ - 83.825.406-0001-30 REALIZADA NA DATA DE 30 DE AGOSTO DE 2021, PARA AS ELEIÇÕES GERAIS E POSSE DOS ELEITOS COM MANDATO DE 31 DE OUTUBRO DE 2021 À 30 OUTUBRO DE 2023.

Aos 30 (trinta) dias de agosto de 2.021, os associados voluntários da Associação Social e Cultural Cristo Rei (ASCRI) CNPJ 83825.406-0001-30, por convocação do Presidente, o senhor **José Domingos dos Santos Neto**, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na rua Anastácio Pereira no Salão Paroquial da Igreja Católica, Centro de Camboriú (SC) para realizar a eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Iniciando-se os trabalhos da sessão às 16,00 horas, o Presidente, após as saudações iniciais, solicitou aos presentes em número de 15(quinze) para assinar a Lista de Presença, sobre 20(vinte) inscritos na Secretaria e aptos votar, perfazendo o quórum suficiente para a instalação da Assembleia Geral Ordinária, já na primeira chamada pelo que constituiu a plenária. Em ato contínuo solicitou ao 1º Secretário, o senhor **Jurandyr Langura** para lavrar a Ata da Sessão e fazer a leitura do Edital de Convocação o que foi realizada, dando-se ênfase para que os presentes observem todos os cuidados ditos no Edital na prevenção contra covid-19 tais como: o uso permanente da máscara protetora, caneta individual e do álcool 70 % em gel, distanciamento social durante toda a sessão, e constatou-se também que todos receberam as vacinas do covid-19 de forma adequada e também afirmaram que não tiveram os sintomas de tosse e febre até 15 dias antes desta sessão. No propósito principal da AGO de realizar as eleições previstas na convocação, e como não houve registro de chapa, os presentes por sugestão do presidente da AGO se organizaram e por unanimidade apresentaram uma chapa de consenso e que ficou assim constituída:

DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente José Domingos dos Santos Neto: Brasileiro, contador, casado, 59 anos de idade, nascido em 12/11/1961, carteira de identidade RG nº 1.404.945 SESP/IGP/SC, emitida em 17/06/2.019, CPF: 415.023.539-20, residente na rua Padre André Aneza nº 510, apto 802b, bairro Lídia Duarte, Camboriú (SC), **Vice-presidente: Arivaldo Garcia:** Brasileiro, comerciante, viúvo, 61 anos de idade e nascido em 23/01/1960, Carteira de Identidade RG nº 663.646/SESP/IGP/SC emitida em 08/12/2014 SESP/IGP-SC, CPF: 398.167.709-97, residente na rua Osvaldo Minella nº906, bairro Cedro, Camboriú (SC), **1º Tesoureiro: Edson Benevenuti:** Brasileiro, empresário, casado, 58 anos de idade e nascido em 20/02/1963, Carteira de Identidade RG nº1.202.991 SESP/IGP/SC, emitida em 13/01/2010, CPF: 505.540.429-91, residente na rua Golânia, nº 186, Centro, Camboriú (SC), **2º Tesoureiro: Braz João dos Santos:** Brasileiro, aposentado, casado 77





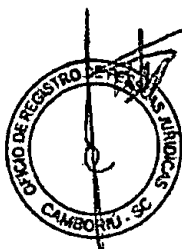
ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara



anos de idade, nascido em 03/02/1.944, CNH nº 03164727149/DETRAN/SC, validade 09/01/2023, CPF-121.772.619-53, residente na avenida dos Estados nº 4.884, Centro de Balneário Camboriú-SC, 1º **Secretário: Jurandyr Largura**: Brasileiro, casado, Técnico Agrícola, 73 anos de idade, nascido em 13/02/1948, carteira de identidade RG nº 116.411 emitida em 23/03/2019 SESP/IGP/SC, CPF: 070.997.389-68, residente na rua José Rebelo da Cunha nº 166, Centro de Camboriú (SC), 2ª **Secretária: Maria Gentile Testoni**: Brasileira, união estável, aposentada, 59 anos de idade, nascida em 12/01/1962, carteira de identidade RG nº 1.204.294, emitida por SESP/IGP/SC em 10/04/2014, CPF: 582.532.899-87, residente na rua José Bernardes Passos nº 506, Centro, Camboriú(SC). **CONSELHO FISCAL-Três membros Efetivos** 1º **Membro: Helena Maria Dellagnelo**, Brasileira, do lar, viúva, 66 anos nascida em 23/12/1954, carteira de identidade RG-nº 1.503.937/SESP-IGP/SC emitida em 11/04/2019, CPF: 429.740.629-20, residente na 3ª Avenida, nº 1627, Centro, Balneário Camboriú(SC), 2º **Membro: Vicente José Feliski**, Brasileiro, comerciante, casado, 59 anos nascido em 20/08/1.962, CNH nº 02485201065 validade 01-08-2022/DETRAN/SC, CPF-480.752.999-49, residente na rua Francisco Barreto, nº 76, centro de Camboriú (SC), 3º **Membro: Márcio Alexandre Vignoli**, Brasileiro, Sacerdote Católico, solteiro, 50 anos de idade, nascido em 20/08/1971, Carteira de identidade RG-Nº 2.550.556/SESP/IGP/SC, emitida em 17/05/2010, CPF-895.781.989-49, residente na rua Getúlio Vargas, nº 78, centro de Camboriú(SC). **Três Membros Suplentes:** 1º **Membro: Marileni Melo**, Brasileira, solteira, comerciária, 56 anos de idade, nascida em 28/10/1964, CPF-543.170.619-53, carteira de identidade RG nº 1.504.359 SESP/IGP/SC emitida em 01/03/2016, residente na rua Osmar Dutra de Melo nº 10, Centro de Camboriú(SC), 2º **Membro: José Moacir Vinholi**, Brasileiro, casado, Contador, 57 anos de idade, nascido em 18/04/1964, CNH nº 02799437275/DETRAN/SC validade 11/01/2023, CPF 497.009.109-97, residente na rua Bento Eloy Garcia nº 23, Centro, Camboriú (SC), 3º **Membro: José Fialho de Brito**, Brasileiro, aposentado, casado, 77 anos de idade e nascido em 06/06/1943, CNH nº 02898582274 DETRAN/SC, validade 26/11/2023, CPF: 137.358.708-30, residente na rua Guaraparim nº 130, Apto 802, bairro do Tabuleiro, Camboriú (SC). Em ato contínuo, o presidente **José Domingos dos Santos Neto**, solicitou ao Secretário **Jurandyr Largura** para fazer o encaminhamento dos documentos relativos à eleição e posse notificados nesta Ata que são: Edital de Convocação (duas vias), a presente Ata (três vias), Lista de presença (três vias) e o cartão do CNPJ, para o Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas e Títulos e Documentos de Camboriú (SC), solicitou-lhe que fosse realizada a leitura

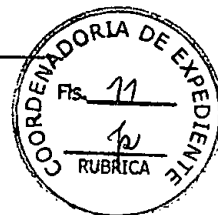




ESTADO DE SANTA CATARINA







Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

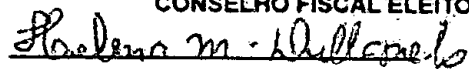
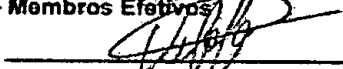
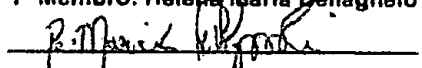


da Ata da presente sessão, o que foi feito e a seguir aprovada por todos os sócios presentes, que no momento também declararam: não ter parentesco de primeiro grau entre si, que estão em pleno direito de cidadão, que não ocupam cargo de confiança em serviço público e também não foram eleitos para cargo eletivo do Poder Executivo ou Legislativo, e por fim atestando a eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, a partir de 31 de outubro de 2021 pelo período de 02(dois) anos, qual seja, até 30 de outubro de 2023. Nada mais havendo a ser deliberado, porque se cumpriu o Edital de Convocação, às 18 dezoito horas, o Presidente eleito deu por encerrada a sessão da AGO e que foi lavrada em Ata, que será emitida em três vias de idêntico valor e assinadas por mim Jurandyr Largura que a lavrei e por todos os eleitos e empossados nela devidamente nominados e identificados.

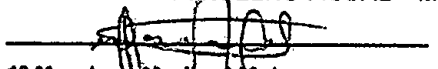
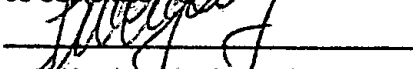
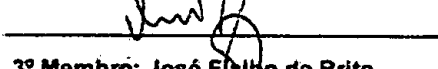
DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA

 José Dominico dos Santos Neto Presidente	 Arivaldo Garcia Vice-presidente
 Edison Benvenuto 1º Tesoureiro	 Braz João dos Santos 2º Tesoureiro
 Jurandyr Largura 1º Secretário e relator	 Maria Gentile Testoni 2º Secretária

CONSELHO FISCAL ELEITO - Membros Efetivos

 1º Membro: Helena Maria Dellagnelo	 2º Membro: Vicente José Feliski
 3º Membro: Márcio Alexandre Vinhol	

CONSELHO FISCAL - Membros Suplentes

 1º Membro: Marilene Melo	 2º Membro: José Moacir Vinhol
 3º Membro: José Fialho de Brito	

3





ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara



LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL CRISTO REI - CNPJ - 09.825.406-0001-30, REALIZADA NO DIA 30/08/2021, INICIADA ÀS 16,00 HORAS E FINALIZADA ÀS 18 HORAS NO SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA CATOLICA EM CAMBORIÚ(SC). ORDEM DO DIA: ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL MANDATO DE 31 DE OUTUBRO DE 2021 ATÉ 30 OUTUBRO DE 2023.

Arnaldo Garcia
1. Arnaldo Garcia - CPF: 390.167.709-97

Edson Benevenuto
2. Edson Benevenuto - CPF: 505.540.429-91

Braz João dos Santos
3. Braz João dos Santos - CPF: 121.772.619-53

Emília Regina Krainski de Brito
4. Emília Regina Krainski de Brito - CPF: 561.764.489-87

Helena Maria Dellagneto
5. Helena Maria Dellagneto - CPF: 429.740.629-20

Flávia Regina Torquato
6. Flávia Regina Torquato - CPF: 021.449.099-89

José Domingos dos Santos Neto
7. José Domingos dos Santos Neto - CPF: 415.023.539-20

Jurandy Lângura
8. Jurandy Lângura - CPF: 070.997.389-68

José Fialhe de Brito
9. José Fialhe de Brito - CPF: 137.358.708-30

José Moacir Vinholi
10. José Moacir Vinholi - CPF: 497.009.109-97

Maria Gentile Testoni
11. Maria Gentile Testoni - CPF: 582.532.899-87

Márcio Alexandre Vinholi
12. Márcio Alexandre Vinholi - CPF: 895.781.989-49

Martem Melo
13. Martem Melo - CPF: 543.170.619-53

Nery Antônio de Souza
14. Nery Antônio de Souza - CPF: 295.819.239-34

Vicente José Fellski
15. Vicente José Fellski - CPF: 480.752.999-49

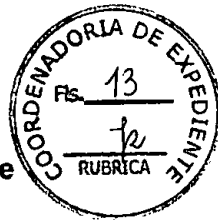




ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL CRISTO REI

Rua: Manoel Anastácio Pereira nº 201. Centro. 88340.000. Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei 2390/1982 e Estadual Lei nº 6.422/1983

Telefone: (47) 3365 1047. E-mail - acaassocial.cristorei.camboriu@gmail.com

missão > inclusão social e cultural das famílias carentes desde 1967

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Social e Cultural Cristo Rei (CNPJ- 83.825.406-0001-30) no uso das suas atribuições previstas no Estatuto Social, convoca os associados voluntários que são em número de 28 para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na rua Anastácio Pereira, Centro de Camboriú -SC, no Salão Paroquial da Igreja Católica, no dia 30 (Trinta) de agosto de 2021, com início às 16 horas, em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados aptes a votar e não havendo quórum, em segunda convocação às 18,15 (Dezesseis horas e quinze minutos), com a presença mínima de 1/3 dos associados para participar das eleições e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com mandato previsto de 31 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2023, conforme se estabelece no Capítulo XI - Das Eleições no Estatuto Social da Entidade.

Observações - em função da pandemia do Covid-19

- 1- O local da reunião da AGO com capacidade para 500 pessoas estará preparado com cadeiras em distância de no mínimo de 1,5 metros entre elas e que deve ser mantida por todos os presentes que serão no máximo de 20 associados.
- 2- Haverá álcool (70%) em gel disponível nas portas de entrada e saída e também dos banheiros internos e todos deverão fazer uso adequado.
- 3- Todos associados devem se apresentar com máscara de proteção contra o Covid-19 em uso e trazer uma caneta com tampa azul para assinaturas que forem necessárias e manter-se na distância no mínimo 1,5 m dos demais participantes, durante toda a sessão.
- 4- Ideal que todo Associado tenha recebido a vacina contra o Covid-19.
- 5- Associado que sentir febre ou tiver tosse nos 15 dias que antecedem a sessão deve abster-se de participar da mesma, mesmo sendo vacinado.

Camboriú (SC), 12 de agosto de 2.021

José Domingos dos Santos Neto - Presidente

CPF - 418.623.638





ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara



EM BRANCO





ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

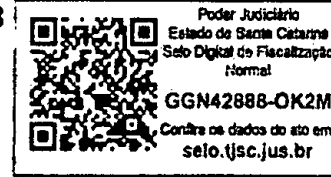
CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara



Continuação da Certidão de Inteiro Teor da Averbação nº AV-08 do R-485, fls. 052 do Livro A-017 em 21/09/2021.

O referido é verdade.

Camboriú-SC, 21 de Setembro de 2021.



- Maria Goretti dos Santos Alcântara - Registradora Titular
- Gilson Maurício Alcântara - Escrevente Registral Substituto
- Tálzia Regina Fernandes Marcondes - Escrevente Registral

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
NATURAIS JURÍDICAS TÍTULOS
DOCUMENTOS E IMÓVEIS DE CAMBORIÚ
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Registradora Titular

Emolumentos:

01 RCPJ - Certidão de Averb. sem valor - RCPJ..... R\$ 0,00

Selos: R\$ 2,82

Total: R\$ 2,82

Rua Maria da Glória Perelra, 149, sala 05
Centro, Camboriú-SC - Fone: (47) 3365-5147
www.registroscamboriu.com.br

****Validade: 30 dias****

Certidão Impressa em: 21/09/2021 16:59:12

EM BRANCO A PARTIR DA LINHA PONTILHADA E TRACEJADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 83.825.406/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/1982	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SOCIAL E CULTURAL CRISTO REI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MANOEL ANASTACIO PEREIRA	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.340-299	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTABILIDADEAR.COM.BR		TELEFONE (47) 3264-6457	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2022 às 17:11:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL CRISTO REI Associação civil, sem fins econômicos e de caráter beneficente Instituída em 26 de outubro de 1967

CNPJ – 83.825.406/0001-30. Inscrição estadual: Isenta
Declarada de utilidade pública municipal através da Lei 360/1982
Declarada de utilidade pública estadual através da Lei 6.422/1983

Missão

Promover a inclusão social e cultural das famílias carentes

CAMBORIÚ SC

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais e Jurídicas de Títulos e
Documentos de Camboriú - SC.



INDICE

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, AREA, NATUREZA, OBJETIVOS, PRAZO.....	1
CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL.....	2
CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS.....	4
CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.....	5
CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL.....	5
CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA.....	7
CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL.....	11
CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL.....	11
CAPÍTULO IX - DAS COMISSÕES EXECUTIVAS.....	12
CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO.....	13
CAPÍTULO XI - DAS ELEIÇÕES.....	13
CAPÍTULO XII - DOS LIVROS E DOCUMENTOS.....	13
CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	13

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais e Jurídicas de Títulos e
Documentos de Camboriú - SC.



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL CRISTO REI ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, AREA, NATUREZA, OBJETIVOS, PRAZO.

Artigo 1º - ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL CRISTO REI, nova denominação social, fundada na cidade de Camboriú (SC) aos dias 26 de outubro 1967, é uma Associação Civil, anteriormente denominada Associação Ação Social Paroquial de Camboriú e passará a reger-se por este Estatuto e por todas as demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - Sede e área de atuação

A Associação Social e Cultural Cristo Rei, estabelecida à Rua Manoel Anastácio Pereira, nº. 201, Centro - Camboriú - Santa Catarina, tem como abrangência preferencial o município de Camboriú e pode atingir todo o território brasileiro.

Artigo 3º - Natureza, missão e objetivos.

A Associação Social e Cultural Cristo Rei é uma associação civil, sem fins econômicos, de caráter beneficente e filantrópico, na promoção de assistência social e cultural permanente, sem quaisquer formas de discriminação, tendo personalidade jurídica distinta de seus associados e tem como:

a) **Missão: Promover a inclusão social e cultural das famílias carentes.**

b) Objetivos específicos:

- I. Promover e defender os direitos constitucionais, especialmente no que se refere às Políticas Sociais Públicas.
- II. Desenvolver ações e projetos que levem à promoção humana, à justiça e à igualdade social.
- III. Planejar e desenvolver ações conjuntas com associações, movimentos, grupos organizados legalmente que visem proporcionar assistência social, promoção e defesa dos direitos humanos.
- IV. Participar de atividades oficiais que defendam a preservação do meio ambiente e sua sustentabilidade.

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais e Jurídicas de Títulos e
Documentos de Camboriú - SC.

Michele L. CASAGRANDE
OAB/SC. 11946-B



Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais e Jurídicas de Títulos e
Documentos de Camboriú - SC.

Estatuto Social

Associação Social e Cultural Cristo Rei

- V. Atuar em parceria com o poder público e iniciativa privada para consecução de seus objetivos de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice.
- VI. Atuar de forma particular ou em parceria com Entidades, Associações ou grupos organizados legalmente que atuam na defesa da preservação e do desenvolvimento da cultura.
- VII. Desenvolver ações e projetos que visem a geração de trabalho e renda, e a defesa da cidadania de forma particular ou em parceria.

Parágrafo único: A Associação Social e Cultural Cristo Rei prestará serviços gratuitos em caráter permanente, sem qualquer discriminação de nacionalidade, raça, cor, gênero, política e credo religioso.

Artigo 4º - Duração

A Associação Social e Cultural Cristo Rei têm prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL

Artigo 5º - A Associação Social e Cultural Cristo Rei é constituída por número ilimitado as pessoas, maiores de 16 (dezesesseis) anos que residam no Brasil e queiram contribuir por quaisquer formas e/ou meios previstos no presente Estatuto, para manutenção e desenvolvimento da Entidade, não havendo qualquer forma de discriminação de cor, gênero, nacionalidade, profissão, política e de credo religioso.

Parágrafo único - A qualidade de associado é adquirida mediante registro formal, após solicitação à Diretoria, referendado a inclusão pela Assembleia Geral subsequente.

Artigo 6º - A Associação Social e Cultural Cristo Rei não responde por nenhuma forma, nem sequer subsidiariamente, por compromissos e obrigações dos associados, independente da categoria, nem estes pelas obrigações e compromissos da mesma Associação Social e Cultural Cristo Rei.

Artigo 7º - Categorias de associados:

I. **FUNDADORES:** Os membros que participaram da fundação da Entidade.

II. **COLABORADORES:** Os membros representam seus grupos ou comunidades e os que de alguma forma colaboram com a Entidade buscando a dinamização da mesma e comprometendo-se com sua finalidade.

Michel L. CASAGRANDE
03/16/1946-8



Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas de Títulos e Documentos de Camboriú SC.

Estatuto Social Associação Social e Cultural Cristo Rei

III. CONTRIBUINTES: Os que contribuem financeiramente com a Associação.

IV. BENEMÉRITOS: Pessoas físicas ou jurídicas que houverem prestado serviços relevantes à Comunidade assistida da associação e/ou à entidade de forma especial e tornando-se dignos de reconhecimento no quadro de associados, reconhecido pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - Os sócios fundadores estarão incluídos no quadro social também como contribuintes se quiserem fazer contribuições financeiras para a Associação.

Parágrafo 2º - Os sócios beneméritos e colaboradores não estarão obrigados a qualquer contribuição financeira e deverão ter o reconhecimento de associado e de suas ações referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- a) Participar do cargo quando eleito em Assembleia Geral.
- b) Zelar pelos interesses morais e materiais da Entidade.
- c) Cumprir e acatar o Estatuto social e decisões de Assembleia Geral.
- d) Comparecer às Assembleias ordinárias e/ou extraordinárias.
- e) Buscar novos associados que queiram contribuir com os objetivos.
- f) Contribuir financeiramente para a Entidade sempre que solicitado.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- a) Estar nas Assembleias Gerais e propor, deliberar, votar e ser votado.
- b) Propor à Diretoria e a Assembleia ações e projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.
- c) Utilizar-se prioritariamente de todos os serviços mantidos pela Entidade.
- d) Participar das atividades programadas pela Diretoria e Assembleia Geral.
- e) Fazer parte das Comissões Executivas instituídas pela Diretoria.
- f) Assumir programas/projetos quando designados pela Diretoria.
- g) Receber anualmente o relatório das atividades e balancete da Entidade.
- h) Desligar-se a qualquer tempo da Entidade, mediante solicitação por escrito encaminhada para a Diretoria.

Artigo 10º - Poderá ser excluído do quadro social da Associação Social e Cultural Cristo Rei depois de ouvida Assembleia Geral, o associado que:

- I. Danificar ou atentar contra a moral e/ou patrimônio da Entidade.
- II. Ignorar as disposições deste Estatuto e desrespeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.
- III. Perder o direito de cidadão.
- IV. Solicitar a exclusão de forma voluntária e por escrito e dirigido à Diretoria.

Handwritten signature → Michel A. CASAGRANDE
OAB/SC. 11946-B
3



Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas de Títulos e Documentos de Camboriú - SC.

Estatuto Social

Associação Social e Cultural Cristo Rei

Parágrafo 1º - A decisão de exclusão do quadro de associados deverá ser tomada pela Diretoria, a qual se efetivará assim que referendada na Assembleia Geral subsequente, nesta ocasião pode o associado argumentar e apresentar a sua defesa.

Parágrafo 2º - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples da Assembleia geral.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 11º - O patrimônio da Entidade é constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis que possui ou que venha a adquirir.
- a) Bens móveis e imóveis que recebeu ou recebe por doação.
- b) Heranças, títulos, doações que possui ou que venha a possuir de pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 12º - Constituem fontes de recursos financeiros da Entidade:

- a) Auxílios financeiros de qualquer origem legal perante o fisco brasileiro.
- b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos.
- c) Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos.
- d) Rendas decorrentes da exploração de seus bens.
- e) Contribuições dos associados.
- f) Recursos advindos de promoções sociais e festivas.
- g) Recursos advindos da venda ou de sorteio de produtos recebidos por doação na forma da lei.

Artigo 13º - A Entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.

Artigo 14º - A entidade não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma;

Artigo 15º - As subvenções e as doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 16º - A alienação, a hipoteca, o penhor ou a venda e/ou a troca dos bens patrimoniais da Entidade somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

[Handwritten signature]
Michel J. CASAGRANDE
OAB/SC 11946-B
4



Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais e Jurídicas de Títulos e
Documentos de Camboriú - SC.

Estatuto Social

Associação Social e Cultural Cristo Rei

Artigo 17º - A Associação poderá aceitar auxílios, doações, contribuições legais, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem comprometam sua independência.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18º - São Órgãos da Administração:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal
- d) Coordenador de Comissão Executiva

Parágrafo 1º - Nenhum membro dos órgãos da administração, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes poderá receber a qualquer título, honorários, retribuição financeira, vantagens ou benefícios por serviços prestados à entidade e nem poderão ser contratados com remuneração para qualquer atividade que possa existir para consecução dos objetivos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 2º - Nenhum membro dos órgãos de administração desta Entidade: Diretoria e Conselho Fiscal poderá ocupar cargo de confiança ou função pública gratificada, eleito para os poderes públicos do Executivo e do Legislativo em qualquer esfera oficial na Nação.

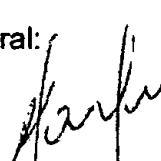
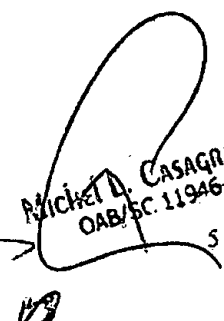
Parágrafo 3º- O associado e membro da Diretoria do Conselho Fiscal que pretende participar de eleições para o poder público executivo ou legislativo deve se afastar da administração 6(seis) meses antes do pleito.

Artigo 19º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Entidade, constituída dos associados regularmente registrados, cabendo-lhes direito a voz e voto,

Parágrafo único: As reuniões das Assembléias gerais são dirigidas pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 20º - Competência da Assembleia Geral:

 
MICHEL A. CASAGRANDE
OAB/SC. 11946-B



Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais e Jurídicas de Títulos e
Documentos de Cambório SC.

Estatuto Social Associação Social e Cultural Cristo Rei

- a) Formular as diretrizes gerais que orientam o funcionamento da Associação.
- b) Aprovar os programas gerais e o plano anual de atividades proposto pela Diretoria e pelas Comissões Executivas.
- c) Aprovar reformas estatutárias.
- d) Aprovar o relatório anual de atividades bem como, o balanço financeiro. Autorizar acordos, parcerias, convênios e contratos, inclusive os de serviços propostos pela Diretoria e ou das Comissões de associados
- e) Autorizar a alienação, a venda ou permuta de bens imóveis de propriedade da Associação, com aprovação de pelo menos 2/3 dos membros presentes na Assembleia Geral extraordinária destinada a este fim.
- f) Designar Comissão eleitoral destinada à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, composta de 03 (Três) associados que não venham a concorrer a cargos eletivos.
- h) Eleger e destituir os membros dos cargos eletivos.
- i) Elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno da Associação.

Artigo 21º - As Assembleias Gerais são Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão Ordinárias: anualmente, para apreciação e aprovação das contas da Diretoria e o balanço financeiro, bem como apreciar e aprovar o plano anual de atividades e o relatório anual apresentados pela Diretoria e a cada 2 (dois anos) para eleger e dar posse a Diretoria e ao Conselho Fiscal.

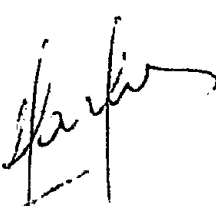
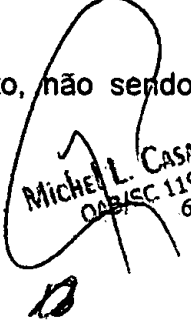
Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais serão Extraordinárias sempre que os interesses da entidade exigir o pronunciamento dos associados e/ou da comunidade e para os fins previstos por lei.

Parágrafo 3º - Para destituir diretores e conselheiros e alterar o Estatuto Social exige-se o voto de dois terços dos associados presentes à Assembleia realizada especialmente para um desses fins, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas com aprovação dos presentes através do voto podendo ser secreto ou não, por decisão da maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo 5º - Em caso de empate será aberto espaço para uma defesa por proposta, encaminhando para segunda votação.

Parágrafo 6º - Cada associado só terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.



Michel L. CASAGRANDE
OAB/SC 11946-B
6



Estatuto Social

Associação Social e Cultural Cristo Rei

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais e Jurídicas de Títulos e
Documentos de C.P.M. 25

§ 7º - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas ainda :
a) Conselho Fiscal ou
b) Dois terços dos Membros da Diretoria ou
c) Um quinto dos associados regularmente inscritos na Associação.

Parágrafo 8º - O Presidente e o Secretário da Assembleia Geral Extraordinária convocada com base no parágrafo anterior deste artigo serão de livre escolha dos membros que a convocarem.

Artigo 22º - As Assembleias Gerais e Extraordinárias serão convocadas através de Edital de convocação afixado na sede da Entidade, em murais públicos do município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 23º - Do Edital de convocação deverão constar: data, hora, local de sua realização, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes por quem a convocar.

Artigo 24º - As Assembleias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença de dois terços dos associados e, em segunda convocação, decorridos 15(quinze) minutos com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados, e suas deliberações válidas, quando aprovadas pela maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo 1º - De todas as Assembleias deverá ser elaborada uma Ata, contendo, data, local de realização, edital de convocação, e todos os atos, decisões e providências tomadas, e a ata deve ser registrada em livros próprios da Entidade.

Parágrafo 2º - A Assembleia geral que tratar de eleições e eventuais substituições de membros da Diretoria e Conselho fiscal e também de alterações estatutárias deverá a ata ser encaminhada aos devidos registros até no tempo de até 15(quinze) dias úteis.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 25º - A Diretoria é o órgão de execução e de direção geral e administrativa da Entidade.

Artigo 26º - A Diretoria é constituída Presidente, Vice - Presidente, 1º e 2º Secretários e pelo 1º e 2º Tesoureiros, todos eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2(dois) anos.

MICHEL L. CASAGRANDE
OAB/SC. 11946-8
7



Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais e Jurídicas de Títulos e
Documentos de Camboriú - SC.

Estatuto Social

Associação Social e Cultural Cristo Rei

Parágrafo 1º - Os membros podem ser reeleitos para o mesmo cargo por dois mandatos consecutivos sendo da vontade deles.

Parágrafo 2º - Os membros podem ser eleitos para cargos diferentes em todos os mandatos sendo da vontade deles.

Parágrafo 3º - Não poderá haver parentesco de primeiro grau entre os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal.

Artigo 27º - Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.
- b) Admitir e demitir funcionários, bem como, exercer a administração de pessoal.
- c) Prever e prover meios para o seu perfeito desenvolvimento e aprimoramento, através da elaboração de programas e projetos, fundamentados nos objetivos da entidade.
- d) Gerir as finanças e administrar o patrimônio.
- e) Elaborar os programas gerais, os relatórios das atividades desenvolvidas e dos recursos financeiros aplicados nos mesmos, bem como, a divulgação dos mesmos.
- f) Autorizar e fazer cumprir todos os acordos contratos ou convênios, operações de crédito e demais atos necessários à manutenção e funcionamento da Associação.
- g) Elaborar e encaminhar ao Conselho Fiscal, o Balanço Anual, o orçamento, o Relatório das Atividades econômicas, sociais e financeiras da Entidade para o devido parecer.
- h) Propor a implantação e execução de programas e projetos, voltados à melhoria da qualidade de vida da população: crianças e adolescentes, jovens, idosos e dependentes químicos.
- i) Propor reformas estatutárias necessárias.
- j) Criar as Comissões executivas, quando assim parecer oportuno, para melhor eficiência na execução das atividades e podendo fazer parte delas.
- l) Criar departamentos ou comissões, quando assim parecer oportuno, para melhor eficiência na execução das atividades e podendo fazer parte delas.
- m) Designar um responsável interno para os cargos da Diretoria que ficarem vagos durante o decurso do mandato, sem que haja duplicidade de função até que se faça eleição na primeira Assembleia Geral que acontecer após a vacância.
- n) Indicar Coordenadores e dirigentes para os programas e projetos sob responsabilidade da Associação.
- o) Participar de eventos sociais e culturais públicos ou da comunidade sempre que convidados ou solicitados.

MICHEL CASAGRANDE
OAB/SC 11946-B
8

Estatuto Social

Associação Social e Cultural Cristo Rei

- p) Apresentar para deliberação da assembleia geral, a proposta de dissolução da associação se necessário for.

Parágrafo único – A diretoria reunir-se-á, ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente por solicitação do Presidente.



Artigo 28º - Ao Presidente compete:

- a) Representar a Associação Social e Cultural Cristo Rei em Juízo, ativa ou passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores.
- b) Convocar e dirigir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria e/ou delegar a outros da Diretoria
- c) Admitir e demitir funcionários, após decisão da Diretoria;
- d) Movimentar as contas bancárias da Entidade, bem como, os demais atos e documentos que envolvam o seu patrimônio.
- e) Firmar juntamente com o Tesoureiro e com acórdão do Secretário, acordos, parcerias, convênios e contratos, inclusive os de serviço, com aprovação da Diretoria.
- f) Movimentar os recursos financeiros juntamente com o Tesoureiro.
- g) Encaminhar juntamente com o Tesoureiro ao Conselho Fiscal, relatórios, planos, balanços, balancetes e outros documentos de administração.
- h) Coordenar todas as atividades da Diretoria.
- i) Dar posse, em Assembleia geral aos membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

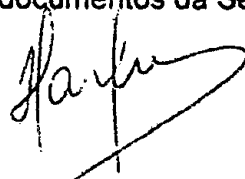
Artigo 29º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções e substituindo-o em seus impedimentos.
- a) Assumir em caso de vacância o cargo de Presidente, bem como todas as suas competências indo até o final do mandato.
- b) Participar nas reuniões da diretoria, contribuindo para a gestão da entidade.

Parágrafo único - Para assumir a presidência, o vice-presidente deve convocar uma reunião da Diretoria e uma ata deve ser lavrada e juntamente com uma correspondência comunicando a substituição, a ser enviada ao Cartório de Registro Civil, Títulos, Documentos, Pessoas Jurídicas de Camboriú e depois à receita federal e bancos e a outras entidades envolvidas em atividades com a Entidade.

Artigo 30º - Ao primeiro Secretário compete em relação à Entidade:

- a) Organizar os serviços administrativos.
- b) Superintender os serviços de expediente e correspondência.
- c) Ter sob sua guarda, livros, os arquivos e documentos da Secretaria.


Michel L. CASAGRANDE
OAB/SC 11946-8

Estatuto Social

Associação Social e Cultural Cristo Rei



d) Executar atribuições de Vice-Presidente na falta ou impedimento eventual do mesmo, e no caso de vacância do Presidente e do Vice-Presidente e ao mesmo tempo deve convocar em 15(Quinze) dias, uma assembleia geral extraordinária para prover a eleição de membros para os cargos vagos.

Artigo 31º – Ao segundo Secretário compete:

- a) Substituir o primeiro Secretário nos seus impedimentos até a próxima assembleia. Havendo vacância exercer o cargo até o final do mandato.
- b) Colaborar nas atividades da Secretaria.
- c) Participar das reuniões da Diretoria, contribuindo na gestão da entidade.

Artigo 32º - Ao primeiro Tesoureiro compete:

- a) Coordenar os serviços da tesouraria.
- b) Pagar despesas expressamente autorizadas pela Diretoria, exigindo quitações e assinado juntamente com o Presidente, as ordens de pagamento.
- c) Representar juntamente com o presidente da associação, perante a agencia bancária depositária dos fundos da entidade e administrar a conta corrente conjunta com o presidente.
- d) Manter atualizados e organizados os documentos contábeis, livro de registro, balancetes e demais documentos para o perfeito controle de finanças da associação.
- e) Efetuar a cobrança das colaborações ou outras contas, enviando relatório à Diretoria.
- f) Entregar, no término de eu mandato, ao seu sucessor, os fundos, os livros de contabilidade ou quaisquer outros bens da entidade que estiverem em seu poder.
- g) Efetuar balancete anual das finanças da entidade, submetendo-o à Assembleia Geral.
- h) Participar de reuniões da diretoria, contribuindo na gestão da entidade.
- i) Assinar juntamente como presidente todos documentos fiscais.

Artigo 33º – Ao segundo Tesoureiro compete:

- a) Auxiliar o tesoureiro em suas atribuições, substituindo em seus impedimentos.
- b) Assumir o cargo de tesoureiro em caso de vacância, até a próxima assembleia geral.
- c) Participar das reuniões da diretoria, contribuindo na gestão da entidade.

[Handwritten signature]
MICHEL L. CASAGRANDE
OAB/SC 11946-B
10

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL



Artigo 34º – O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) Membros Efetivos e 3 (três) Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, podendo ser reeleito por mais um mandato em apenas de 2/3 dos seus membros.

Parágrafo 1º - Para cada membro efetivo haverá um suplente, que substituirá qualquer um dos seus integrantes nos impedimentos.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal terá um Presidente, escolhido entre os seus membros.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal não podem ter parentesco de primeiro grau entre si e também não com os membros da Diretoria Executiva.

Artigo 35º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente por solicitação do Presidente.

Parágrafo único - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas com a presença de todos os membros efetivos ou os suplentes em atividade do Conselho.

Artigo 36º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Apreciar os balanços, e orçamentos emitidos pela Diretoria emitindo parecer.
- b) Examinar a qualquer tempo os livros da Tesouraria ou Secretaria.
- c) Opinar sobre aquisição e alienação de bens da entidade.

Parágrafo único – Para cumprimento de suas obrigações, o Conselho Fiscal terá acesso a toda documentação financeira da entidade, podendo convocar o tesoureiro para prestar informações a qualquer tempo.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 37º – O Exercício Social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 38º – No fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a

MICHEL L. CASAGRANDE
OAB/SC.11946-B



Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais e Jurídicas de Títulos e
Documentos

Estatuto Social

Associação Social e Cultural Cristo Rei

demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e das aplicações de recursos.

CAPÍTULO IX - DAS COMISSÕES EXECUTIVAS

Artigo 39º - A Entidade através de sua Diretoria na plenitude de suas atividades constituirá Comissões Executivas para cumprir serviços que convergem para a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo 1º - As Comissões poderão ser: Recuperação de dependentes químicos, Alimento, Vestuário, Saúde, Cultura e Lazer, Educação e Trabalho, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Idosos, Adolescentes e outras que possam atender atividades sociais específicas que atendam os objetivos e quando necessárias e identificadas pela Diretoria e ou por iniciativa dos associados.

Parágrafo 2º - O coordenador de cada Comissão Executiva terá assento nas deliberações da Diretoria.

Parágrafo 3º - O programa de trabalho e relatórios das Comissões constituirão o Plano e relatório anual da Associação.

Parágrafo 4º - O Funcionamento e administração das Comissões estão definidas no Regimento Interno da Associação.

CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO

Artigo 40º - A Associação Social e Cultural Cristo Rei poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços (2/3) dos associados, em qualquer tempo, reunidos em Assembleia geral, extraordinariamente convocada para este fim.

Parágrafo 1º - A dissolução da entidade só poderá ocorrer por absoluta e incontornável impossibilidade legal, material, ou financeira de preencher as suas finalidades por qualquer modo, devidamente comprovada em Assembleia Geral, reunida para tal finalidade.

Artigo 41º - A Entidade também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 42º - No caso de extinção, competirá à Assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho que devam funcionar durante o período da liquidação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CABISCO/2014-8



Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais e Jurídicas de Títulos e
Documentos de Camboriú - SC.

Estatuto Social

Associação Social e Cultural Cristo Rei

Artigo 43º - Dissolvida a Entidade, seus bens, depois de saldadas as dívidas e respeitadas as doações condicionais, serão doados a entidades congêneres, e que tenham mesma finalidade e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, de acordo com a designação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI - DAS ELEIÇÕES

Artigo 44º - As eleições para Diretoria e para o Conselho Fiscal serão realizadas a cada dois anos, em assembleia geral ordinária, por voto secreto e direto ou por aclamação quando existir somente uma chapa.

Artigo 45º - Havendo vacância de qualquer membro da Diretoria e do Conselho fiscal deverá ser convocada uma assembleia geral extraordinária para eleição de novo membro, em até 30(Trinta) dias.

Artigo 46º - A chapa que vá concorrer deve ser registrada na Secretaria até (3) três dias úteis antes da data das eleições, completa com todos os seus membros previstos, não podendo o mesmo associado participar de duas ou mais chapas.

Artigo 47º - Somente poderão votar e ser votados os associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos e que atendam as disposições deste estatuto.

Artigo 48º - Caberá aos associados convocados pela Assembleia para conduzir a votação como se estabelece neste estatuto, ressalvando o direito de cada chapa à indicação de um fiscal associado e que não seja candidato.

Artigo 49º - Havendo empate da votação, a vitória será da chapa cujo presidente tenha maior tempo de filiação junto à Entidade.

Artigo 50º - Havendo irregularidade ou fraude comprovada a diretoria anulará a eleição e marcará no ato, uma nova data em no máximo de 15(Quinze) dias, permanecendo as mesmas chapas, excluindo-se das eleições o responsável ou responsáveis pela atitudes que causaram a anulação.

CAPÍTULO XII - DOS LIVROS E DOCUMENTOS

Artigo 51º - A Entidade deverá ter os seguintes livros:

- a) Matrícula dos associados.
- b) Atas das Assembleias Gerais.

Michel J. CASAGRANDE
DAB/SC 11946-B
13

Estatuto Social

Associação Social e Cultural Cristo Rei

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais e Jurídicas de Títulos e
Documentos de Camboriú - SC.

- c) Atas da Diretoria.
- d) Atas do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – E facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas devidamente normalizadas.



CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 52º - A destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, por motivos disciplinares ou prática de irregularidade, será de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Artigo 53º - Será considerado vago o cargo de membros da Diretoria e Conselho Fiscal que não comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias alternadas, sem justificativa formal e por escrito.

Artigo 54º - É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados, sob qualquer forma ou pretexto, devendo suas receitas ser aplicadas integralmente no Brasil e, eventual superávit, revertido para o atendimento e ampliação de suas atividades.

Artigo 55º - A entidade não pode aceitar o ingresso de associados ou a permanência de associados em seu quadro social e nem aceitar contribuição financeira ou qualquer outra participação de pessoas que estão impedidas por lei, ou condenados à plena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência contra relações de consumo.

Artigo 56º - O presente Estatuto revoga todas as disposições anteriores contrárias e entrará em vigor a partir do seu registro no Cartório de Registro Civil, Títulos, Documentos, Pessoas Jurídicas.

Artigo 57º - A particularização e complementação dos dispositivos do presente Estatuto serão feitas por um Regimento Interno, cujas normas não podem contrariar e nem revogar algo determinado neste Estatuto.

MICHEL CASAGRANDE
1946-8

14



Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas de Títulos e Documentos de Camboriú - SC.

Estatuto Social

Associação Social e Cultural Cristo Rei

Artigo 58º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 59º - Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú - Santa Catarina para dirimir qualquer dúvida ou ação fundada neste Estatuto.

Este estatuto recebeu a segunda alteração estatutária aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada aos dias 26 de outubro de 2010

Jurandy
Jurandy Largura
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE CAMBORIÚ/SC

Beassi
João Alexandre Benassi
Secretário

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE CAMBORIÚ/SC

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo Nº Ordem 575

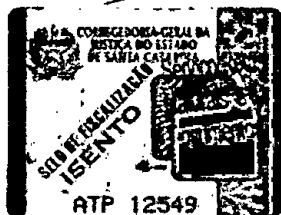
Livro: A-003 Reg: 0000485 /02 Fls. 174

Emolumentos: Isento

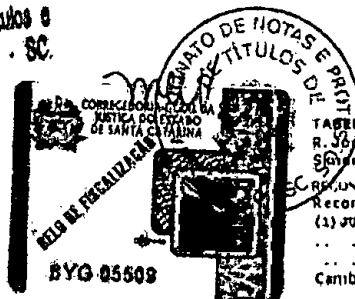
Camboriú - SC, 26 de novembro de 2010

Maria Cláudia dos Santos Alcântara - Oficial

Michel
MICHEL L. CASAGRANDE
OAB/SC 11946-B



Civil das Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos de Camboriú - SC.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE CAMBORIÚ
R. José Francisco Bernardes, 149, 51 03 e 04, Centro, Camboriú/SC
Simone Viegas da Cunha Cesar - Tabelião Titular

RECONHECIMENTO Nº 020150

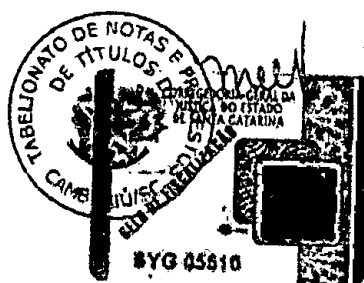
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:

(1) JURANDYR LARGURA

Camboriú, 10 de novembro de 2010 - Em test. *Michel* da verdade,

Maria Cláudia Cardoso da Silva
MÁRIA CLÁUDIA CARDOSO DA SILVA Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 1,90 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$2,90



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE CAMBORIÚ
R. José Francisco Bernardes, 149, 51 03 e 04, Centro, Camboriú/SC
Simone Viegas da Cunha Cesar - Tabelião Titular

RECONHECIMENTO Nº 020149

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

(1) JOÃO ALEXANDRE BENASSI

Camboriú, 10 de novembro de 2010 - Em test. *Michel* da verdade,

Maria Cláudia Cardoso da Silva
MÁRIA CLÁUDIA CARDOSO DA SILVA Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 1,90 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$2,90

- Outlook
- Página Inicial Exibir
- Favoritos
- Pastas
- Caixa de Entrada
 - McAfee Anti...
 - Lixo Eletrônico
 - Rascunhos
 - Itens Enviados
 - Itens Excluíd... 175
 - Arquivo Morto
 - Anotações
 - Fotos
 - Historico de Con...
 - Nota Fiscais 39
 - Pós-graduação 1
 - Réligião
 - RSS Feeds
 - Unwanted
- Grupos
 - Novo grupo

Cadastro Usuario Externo

Sistema Eletrônico de Informação <sei@alesc.sc.gov.br>
 Para: Você
 Sex, 23/09/2022 16:30

Boa tarde,
 cadastro de usuário externo ao sistema SEI, liberado.
 Atenciosamente
 Mauri Rodrigues Junior
 Equipe SEI/ALESC
 48-32212600


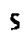



Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente. E, caso não seja o destinatário ou não tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente. E, caso não seja o destinatário ou não tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Agradeço Agradeço a atenção Ok

Responder Encaminhar

- 
 José Domingos dos Santos Neto Domingos
 Boa Tarde! Mauri Rodrigues Junior Equipe SEI/ALESC Segue as exigências solicit...
 Sex, 23/09/2022 16:12
- 
 Sistema Eletrônico de Informação
 Boa tarde, Para termos com assinatura de próprio punho, a conferência da assun...
 Ter, 20/09/2022 19:42
- 
 José Domingos dos Santos Neto Domingos
 Boa tarde! Segue documentação necessária para cadastro de usuario externo - S...
 Ter, 20/09/2022 19:05

LEI Nº 3.422/2022



**ALTERA O DISPOSITIVOS DA
L E 1360/82 QUE DECLARA DE
UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei 360/82 passando a vigorar com a seguinte redação:

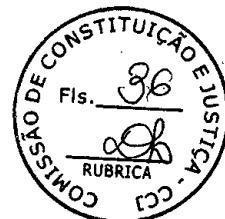
"Art. 1º Fica alterado a nomenclatura da entidade Ação Social Paroquial de Camboriú, devidamente registrada no CGCMF sob 83.825.406/0001-30, para Associação Social e Cultural Cristo Rei, com a finalidade de auxiliar pessoas carentes e desenvolver trabalhos práticos em convênio com a Legião Brasileira de Assistência - LBA."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, Em, 08 de julho de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)



DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº OF./0017.6/2022, a Senhora Deputada Paulinha, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2022



Michelli Burigo Coan
Chefe de Secretaria